



UFPEL

ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL NA UFPEL. (Lei 14.133/2021)

*Pró-Reitoria Administrativa
Coordenação de Material e Patrimônio
Núcleo de Material
Julho - 2025*



UFPEL

Elaboração e organização:

Eliara Santos da Silva (Coordenadora de Material e Patrimônio)

Andreia Xavier Farias (Chefe do Núcleo de Material)



Relevância da pesquisa de preço:

O principal papel da pesquisa de preços é saber o valor médio, que corresponda à realidade de mercado, embasando decisões tanto na fase de planejamento, quanto na fase de seleção da proposta.

Porém ela vai muito além disso, a pesquisa de preços é uma ferramenta estratégica, que fundamenta decisões relativas à todas as fases da contratação bem como na gestão de riscos.

Segundo Franklin Brasil:

“É a pesquisa de preços que fundamenta o julgamento da licitação, definindo o preço de referência. A pesquisa de preços pode representar até 45% de todo o tempo dedicado ao processo licitatório (Casagrande, Cestari e Motta, 2012). E se for mal feita, pode representar prejuízo, já que a concorrência nem sempre é elemento suficiente para garantir preço justo e os fornecedores estarão procurando meios de vender seus produtos com lucros maiores.

Infelizmente, criou-se uma cultura simplista em torno da pesquisa. A jurisprudência acabou cristalizando o mito de que “três orçamentos” validam o preço de mercado.

Antes que você possa pensar “ah, mas é apenas o estimado” é bom saber o que ficou comprovado: quanto maior o valor estimado, maior o valor homologado. Estimativas acima da média de mercado tendem a gerar propostas mais caras.”

(trechos da Apostila: Preço de referência em compras públicas, elaborada por Franklin Brasil, Auditor da CGU desde 1998.)

Relevância da pesquisa de preço:

Nas palavras de Marçal Justen Filho, o fundamental é que a Administração Pública saiba, efetivamente, quanto custa, no mercado, o objeto a ser licitado. E, nesse sentido, quanto mais elementos e informações, mais fidedigno o orçamento estimado pela Administração Pública. Na escolha dos parâmetros a serem utilizados para realizar a busca pelo valor praticado do que se pretende adquirir é necessário uma análise crítica sobre cada preço apresentado que irá compor o valor médio da licitação, utilizando a metodologia que melhor reflete a realidade de mercado da contratação e que possua uma justificativa técnica para sua escolha.

Acórdão TCU 2.463/2008 – Plenário:

“A ampla pesquisa de mercado não pode ser considerada mais um documento formal que comporá o processo, trata-se de procedimento que visa orientar o gestor na redução e otimização das despesas públicas, buscando a transparência e a efetividade na gerência da coisa pública”

Legislação aplicável à pesquisa de preços

Lei 14.133/2021, artigo 23:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

Legislação aplicável à pesquisa de preços

Lei 14.133/2021, artigo 23:

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

*§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o **caput** deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.*

Legislação aplicável à pesquisa de preços

Lei 14.133/2021, artigo 23:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Legislação aplicável à pesquisa de preços

Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Esta IN traz os requisitos de formalização da pesquisa de preços para contratações regidas pela Lei 14.133/2021.

Pesquisa de preço nas diferentes fases do processo de contratação

1. No planejamento da Contratação - Para o cadastro da demanda no PCA (Plano de Contratações Anual), pode ser realizada uma pesquisa mais simplificada, que servirá apenas para a realização do planejamento da execução da despesa no próximo exercício financeiro.
2. Na realização do ETP (Estudo Técnico Preliminar) – Nesta situação a pesquisa poderá ocorrer de duas formas:
 - a) mais simplificada apenas para diagnosticar a melhor solução que irá atender a necessidade da instituição; ou
 - b) bem detalhada, em conformidade com a IN 065/2021, para que já seja utilizada na fase de seleção do fornecedor (processo licitatório).
3. Na fase de seleção do fornecedor – Esta etapa engloba a pesquisa de preço que é realizada no processo de aquisição/contratação, esta pesquisa deve atender aos preceitos da IN 065/2021, e servirá de subsídio no processo licitatório para que o pregoeiro avalie as propostas apresentadas.

Principais fatores que interferem na formação do preço do objeto

1. A especificação do objeto, ela deve ser precisa, objetiva e suficientemente clara, com todas as informações necessárias para que se adquira, de fato, o que atenda às necessidades da Instituição. Sendo vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que possam limitar a competitividade.
2. Os prazos e locais de entrega.
3. A necessidade de estar incluso instalação, montagem.
4. Prazo de garantia, este fator impacta diretamente na formação do preço. É importante verificar se o aumento do custo com a garantia estendida realmente é vantajoso.
5. Avaliar a real necessidade de indicar marca/modelo de referência.

Metodologia para a realização da pesquisa de Preços

Materialização da Pesquisa de Preços:

IN SEGES/ME nº 065/2021, artigo 3º:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Estas informações constam todas no Termo de Referência e Pedido do Cobalto.

Parâmetros para realização da pesquisa de preços

IN 065/2021, artigo 5º:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Parâmetros para realização da pesquisa de preços

IN 065/2021 , artigo 5º:

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Orientações para a realização da pesquisa de preços, conforme parâmetros da IN 65/21

Parâmetros I e II, do art.5º, da IN 065/2021:

1. Estes parâmetros deverão ser priorizados e em caso de impossibilidade deverá ser apresentada justificativa em campo específico no Termo de Referência;
2. O Painel de Preços traz dados e informações de compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal ,é uma ferramenta que visa auxiliar a busca por atas de compras públicas a serem utilizadas na composição do valor médio da licitação. Acesso através do link: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> .
3. Poderá ser utilizado para a pesquisa de preços outros portais de compras governamentais como o Sistema de Pesquisa de Preços, Banco de Preços em Saúde, Portal Licitações—e do Banco do Brasil e o Portal Licitações Caixa, da Caixa Econômica Federal.

OBS.: Quando o preço estimado for obtido com base única em uma das opções indicadas nos itens 2 e 3,atentar:

- i. observar se todos os itens, resultado da pesquisa, referem-se ao material que pretende adquirir. Sugerimos que seja realizada ao menos uma busca de mercado para ter uma ideia do valor que vem sendo praticado e então fazer essa análise crítica no resultado;
- ii. avaliar a data da compra (data de homologação do certame) para verificar se está dentro do prazo máximo exigido, que é de 09 meses, caso extrapolem esse período as atas deverão ser excluídas;
- iii. Observar que as atas não sejam do mesmo fornecedor, do contrário estas atas não poderão ser utilizadas;
- iv. após estas verificações, os valores escolhidos para inclusão no Cobalto não poderão ser superiores à mediana do item nos sistemas consultados. Para comprovar esta exigência, gerar o relatório com resultado apresentado após o tratamento dos dados, no qual consta o valor mediano, e deixar grifado no documento quais atas foram utilizadas.

Orientações para a realização da pesquisa de preços, conforme parâmetros da IN 65/21

Parâmetro III, do art.5º, da IN 065/2021:

1. Para que um site seja considerado especializado, esse deverá estar vinculado necessariamente a um portal na internet com a utilização de ferramentas de busca de preços ou tabela com listas de valores, atuando de forma exclusiva ou preponderante na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo conhecimento no âmbito de sua atuação. Exemplos: Webmotors, Wimoveis e Imovelweb.
2. É importante aqui entender que mídia especializada são os meios de comunicação (revistas, periódicos, publicação institucionais, etc.) que tratam de assunto específico.
3. Por exemplo, a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) traz uma Tabela, hoje no suporte eletrônico, como preço médio de veículos usados no mercado nacional. O que exigem é que a pesquisa se dê em mídia, independente do suporte (físico ou eletrônico), que detenha **expertise** no objeto de que trata a pesquisa de mercado.

Orientações para a realização da pesquisa de preços, conforme parâmetros da IN

Parâmetro III, do art.5º, da IN 065/2021:

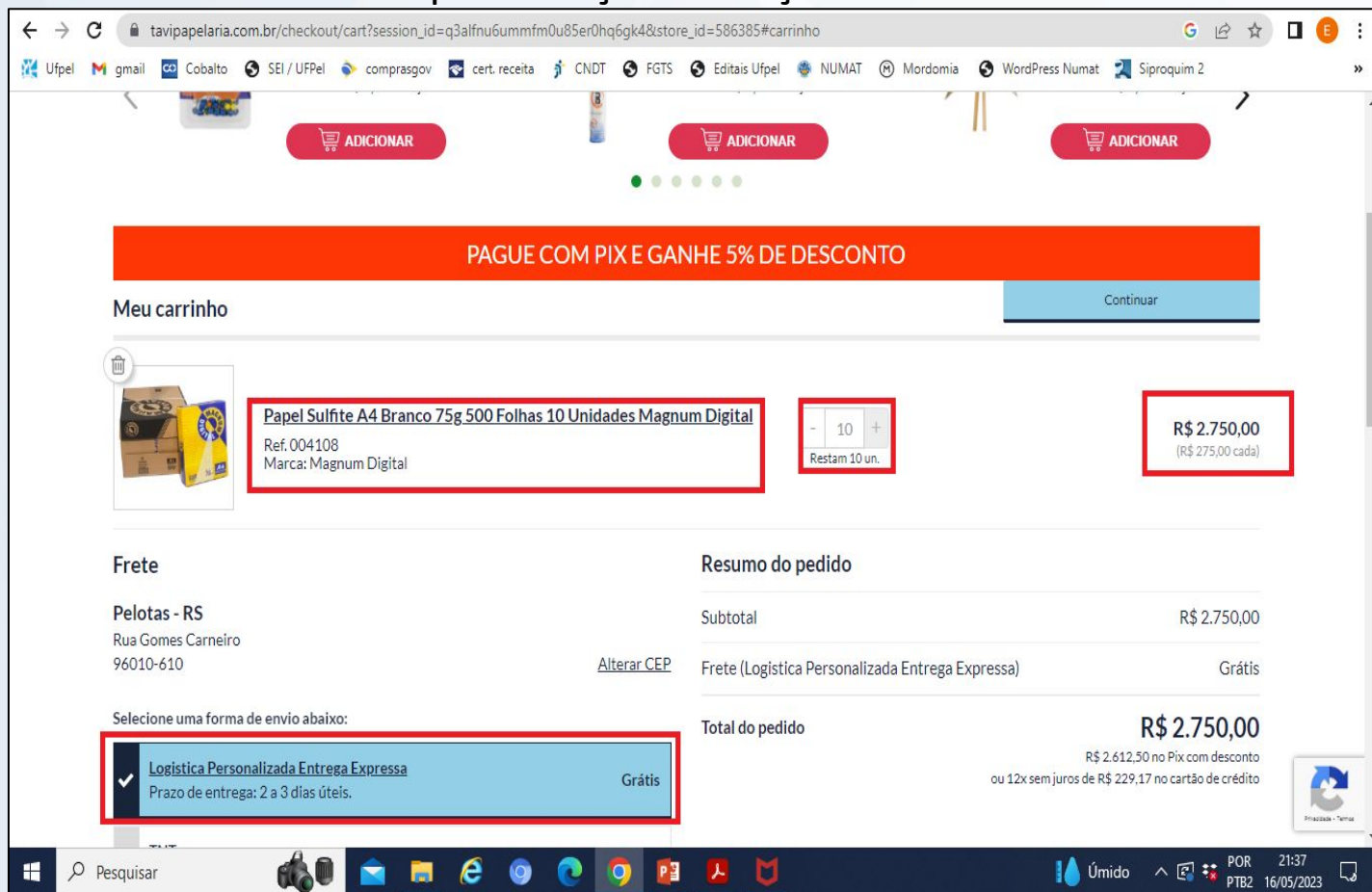
4. Podem ser orçamentos obtidos em sites oficiais, de amplo domínio de empresas legalmente registradas, **desde que seja considerado o frete** até o local de entrega desejado (quando razoável), e **que seja informado no orçamento o CNPJ, Razão Social da Empresa, data e horário da pesquisa.** É necessário grifar a especificação do material e o valor correspondente. Considerando que esta opção não se enquadra nos incisos I e II do art 5º da IN 65/2021, deverá ser justificada a escolha deste parâmetro em campo específico do Termo de Referência. Observar:

- 4.1. Não usar sites de intermediação de vendas, como Mercado Livre, OLX, Zoom, Buscapé.
- 4.2. Que os orçamentos sejam de CNPJ's diferentes, pois têm situações em que o nome fantasia é diferente, porém o CNPJ é igual.
- 4.3. Para que os orçamentos não sejam de matriz e filial.
- 4.5. Em pesquisas realizadas na internet, sugere-se considerar os valores para pagamentos à vista, sem descontos adicionais.
- 4.6. Considerando que esta opção não se enquadra nos incisos I e II do art 5º da IN 65/2021, deverá ser justificado em campo específico do Termo de Referência o motivo da escolha deste parâmetro.

Legislação aplicável à pesquisa de preços

Parâmetro III, do art.5º, da IN 065/2021:

4.6. Forma de apresentação do Orçamento de internet:



tavipapelaria.com.br/checkout/cart?session_id=q3alfnu6umfm0u85er0hq6gk4&store_id=586385# carrinho

Ufpel gmail Cobalto SEI / UFPel comprasgov cert. receita CNDT FGTS Editais Ufpel NUMAT Mordomia WordPress Numat Siproquim 2

ADICIONAR

PAGUE COM PIX E GANHE 5% DE DESCONTO

Meu carrinho

Continuar

Papel Sulfite A4 Branco 75g 500 Folhas 10 Unidades Magnum Digital
Ref. 004108
Marca: Magnum Digital

- 10 +
Restam 10 un.

R\$ 2.750,00
(R\$ 275,00 cada)

Frete

Pelotas - RS
Rua Gomes Carneiro
96010-610

Alterar CEP

Resumo do pedido

Subtotal R\$ 2.750,00

Frete (Logística Personalizada Entrega Expressa) Grátis

Total do pedido R\$ 2.750,00
R\$ 2.612,50 no Pix com desconto
ou 12x sem juros de R\$ 229,17 no cartão de crédito

Selecione uma forma de envio abaixo:

☒ Logística Personalizada Entrega Expressa
Prazo de entrega: 2 a 3 dias úteis. Grátis

CNPJ da Empresa: 92.067.073/0001-19
Razão Social: Tavi - Papelaria, Materiais de Escritório e Informática Eireli
Data do acesso ao site: 16/05/2023
Hora do acesso: 21:37
Valor unitário: R\$275,00

Frete: Quando o site apresentar valor de frete, este deverá ser diluído proporcionalmente na quantidade total de itens incluídos no carrinho de compras. É importante verificar que a quantidade inserida no carrinho não ultrapasse a quantidade total prevista no pedido cadastrado no sistema Cobalto.

A inclusão do frete tem como objetivo refletir um valor de mercado o mais próximo possível da realidade local. Para isso, é recomendável contar com ao menos um orçamento de fornecedor local ou utilizar como referência contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública.

O valor do frete não deverá ser considerado na composição do preço do item quando sua inclusão gerar distorções significativas em relação aos preços praticados no mercado, comprometendo a economicidade da contratação.

Legislação aplicável à pesquisa de preços

Parâmetro IV, do art.5º, da IN 065/2021:

1. quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores deverá vir preenchido no modelo padronizado disponibilizado pelo Núcleo de Material, link para acesso: <https://wp.ufpel.edu.br/numat/tutoriais/>, opção: 'Orientações com relação a pesquisa de preços' documentos: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES e MODELO DE ORÇAMENTO A SER FORNECIDO PELOS FORNECEDORES.
2. A solicitação deverá ocorrer através de e-mail ou ofício, para que se tenha o registro formalizado (e este e-mail/ofício deverá vir anexado à árvore do processo, inclusive daqueles fornecedores que não responderam a cotação).
3. Importante levar para os autos a justificativa para escolha dos fornecedores que foram consultados, como por exemplo, licitantes que participaram de outras contratações para objeto semelhante.
4. Diligenciar no sentido de verificar se as empresas que apresentam propostas possuem sócios em comum.
5. Prazo conferido ao fornecedor para apresentação de sua proposta deve ser proporcional à complexidade do objeto.
6. Deve-se atentar, também, quanto à obrigatoriedade de que, dos valores apresentados, sejam englobados todos os custos, tais como, frete, instalação, impostos, prazo de garantia, etc.
7. Quaisquer informações que venham a ser repassadas às empresas devem ser públicas, devendo ser disponibilizadas a todas que forem consultadas.
8. A pesquisa de preços realizada exclusivamente com propostas de fornecedores, somente será admitida quando restar demonstrada infrutífera a obtenção de preços de contratações públicas, devendo ser anexados aos autos os documentos comprobatórios.

Legislação aplicável à pesquisa de preços

Parâmetro IV, do art.5º, da IN 065/2021:

9. Considerando que esta opção não se enquadra nos incisos I e II do art 5º da IN 65/2021, deverá ser justificado em campo específico do Termo de Referência o motivo da escolha deste parâmetro. Ainda, deverá conter a justificativa no termo de referência da escolha dos fornecedores os quais foi solicitada cotação.
10. Deve-se registrar, nos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas.
11. Quando não for possível localizar preços públicos para compor sua pesquisa, trazer os comprovantes que subsidiam sua justificativa.

Cuidado com as empresas “amigas”, que se oferecem para fornecer outras propostas!!!!

AcórdãoTCUnº4.561/2010-1ªCâmara

“Ainda quanto à pesquisa mercadológica, o Tribunal de Contas da União exigiu que “nos processos de dispensa de licitação ou convite, ao realizar pesquisa de preços, verifique quem são os sócios das empresas consultadas, a fim de evitar que empresas que possuem sócios em comum participem de um mesmo processo, garantindo, dessa forma, a competitividade e a lisura do processo, em cumprimento aos princípios esculpidos no art.3º da Lei nº8.666/1993 e no art.37, *caput*, da Constituição Federal.”

Orientações gerais com relação a pesquisa de preços

1. Os orçamentos devem estar de acordo com a unidade de medida solicitada, por exemplo: frasco de 1 litro, o orçamento deve ser de frasco de 1 litro e não poderá ser utilizado orçamento de frasco de 500ml.
2. Na situação de itens semelhantes, com pequenas variações do tipo cor e tamanho, deverá ser cotado o preço de acordo com estas especificações. Ex.: caneta preta e caneta azul – mínimo três orçamentos para caneta preta e mínimo três orçamentos para caneta azul.
3. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros tratados aqui, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. Para desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
4. Com base no tratamento de que trata o item anterior, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, adicionando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

Orientações gerais com relação a pesquisa de preços

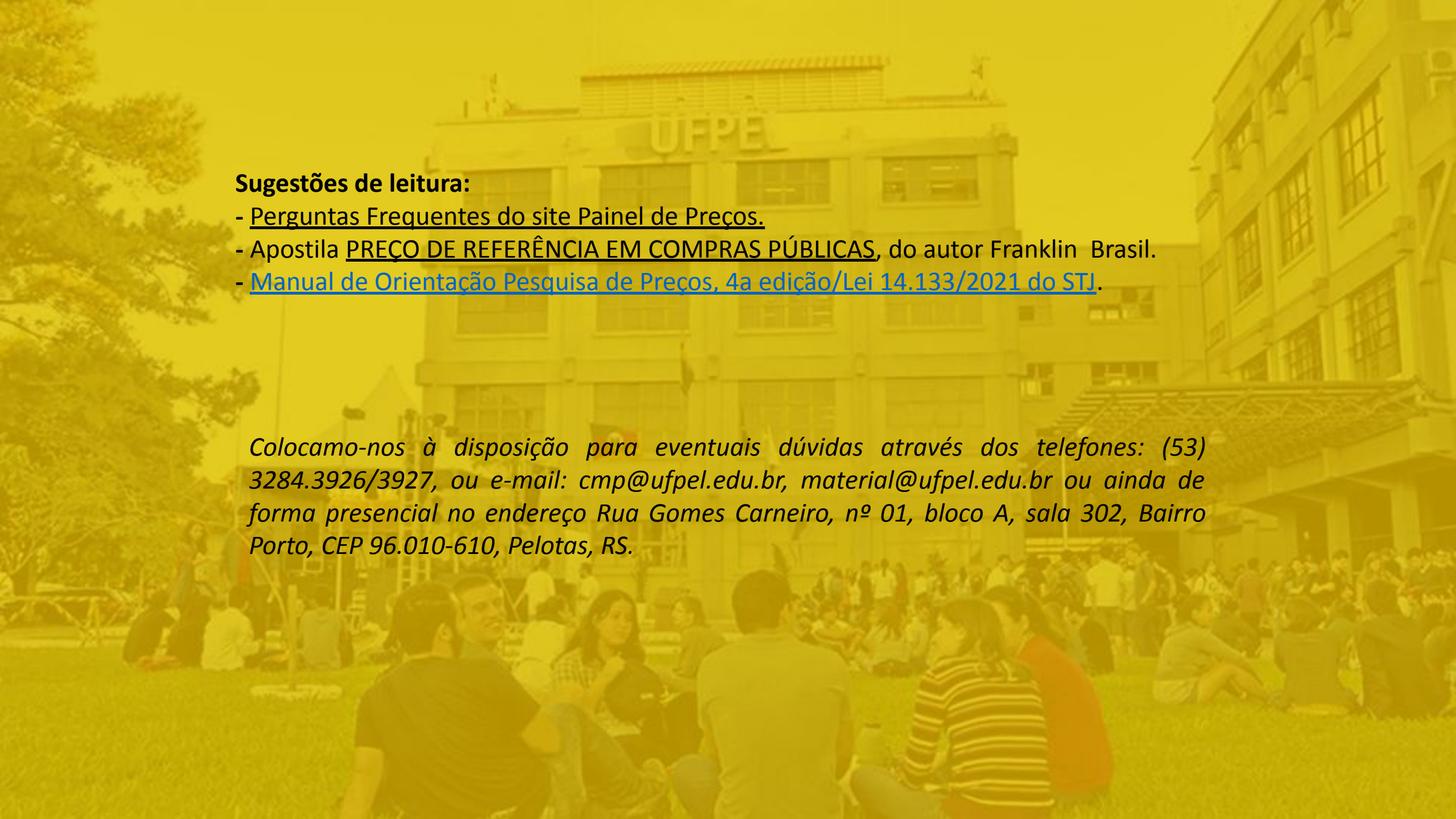
5. Caberá ao servidor responsável pela realização da pesquisa de preços, fazer a análise crítica dos preços levantados e efetuar o tratamento adequado para saneamento da sua pesquisa, excluindo os valores discrepantes, ressaltando-se a obrigatoriedade de se justificar a metodologia adotada para tal.
6. Para a composição dos valores de mercado, evita-se a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas, retirando do conjunto dos dados os valores extremos de desvios (antes mesmos destes serem incluídos ao processo), a fim de reduzir o coeficiente de variação, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado. Assim, a discrepância entre **os valores cotados não deverá exceder a 25% entre o valor mediano e os valores mínimo e máximo.**
7. As pesquisas não devem ser superiores a:
 - a) Painel de preços e contratações similares – 09 meses
 - b) Internet, mídia especializada e fornecedores – 90 diaspois precisamos de tempo hábil para tramitar o processo, e no lançamento do certame os orçamentos ainda devem estar refletindo a realidade do mercado.

Boas práticas na realização da pesquisa de preços

1. Junte aos autos a comprovação da realização da pesquisa em busca por preços públicos, mesmo que não tenha logrado êxito;
2. Sempre traga para os autos contratos similares, inclusive da própria UFPEL, bem como de outros entes da Administração Pública.
3. Traga para os autos: *i.* sua pesquisa para escolha de potenciais fornecedores; *ii.* as solicitações de cotações enviadas; e, inclusive, *iv.* as respostas negativas.
4. Comprovante de pesquisas feitas em sítios da internet devem conter a data e horário do acesso.
5. Formalizar, nos autos, as justificativas quanto à impossibilidade de obtenção de três propostas válidas. Importante destacar neste item que essa justificativa terá que ser acolhida pelo Ordenador de Despesa, portanto não há garantia de prosseguimento do processo que estiver nestas condições.
6. Quanto mais informações constarem nos autos, melhor fica demonstrada a diligência do responsável pela pesquisa de preços, e auxiliará em futuras diligências.

Boas práticas na realização da pesquisa de preços

7. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
8. Atentar para que os valores orçados sejam os mais realistas possíveis, pois em função da instabilidade econômica atual está ocorrendo seguidamente pregões desertos em razão de orçamentos defasados ou que não refletem a realidade do mercado.

The background of the slide features a yellow-tinted photograph. In the upper half, a multi-story building with the acronym 'UFPE' on its facade is visible. In the lower half, a large group of students is sitting on a grassy lawn, facing away from the camera towards the building.

Sugestões de leitura:

- Perguntas Frequentes do site Painel de Preços.
- Apostila PREÇO DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS, do autor Franklin Brasil.
- [Manual de Orientação Pesquisa de Preços, 4a edição/Lei 14.133/2021 do STJ.](#)

Colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas através dos telefones: (53) 3284.3926/3927, ou e-mail: cmp@ufpel.edu.br, material@ufpel.edu.br ou ainda de forma presencial no endereço Rua Gomes Carneiro, nº 01, bloco A, sala 302, Bairro Porto, CEP 96.010-610, Pelotas, RS.